

# CISCENOP

CNPJ: 01178931/0001-47

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 64 /2020

**SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná - CISCENOP, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.**

O Conselho Diretor, em reunião realizada em 02 de setembro do ano de dois mil e vinte, aprovou e eu Presidente do CISCENOP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, promulgo a seguinte,

### Resolução:

**Artigo 1º** – O Orçamento do CISCENOP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste, para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a RECEITA em R\$ - **20.491.000,00 (Vinte milhões quatrocentos e noventa e um mil reais)** e fixa a DESPESA em igual importância.

**Artigo 2º** - As Receitas do Orçamento Geral do CISCENOP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, decorrerá mediante arrecadação tributária, patrimonial, serviços de saúde, transferências Correntes e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

### 1. RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	5.000,00		
Receita Patrimonial	10.000,00		
Transferências Correntes	20.466.000,00		
Outras Receitas Correntes	10.000,00		
<b>Soma da Receita Corrente</b>		<b>20.491.000,00</b>	<b>20.491.000,00</b>

# CISCENOP

CNPJ: 01178931/0001-47

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná

## 2. RECEITAS DE CAPITAL:

Transferências de Capital	0,00		
Soma da Receita de Capital		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>			<b>20.491.000,00</b>

**Artigo 3º** - As Despesas do orçamento geral do CISCENOP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", parte integrante desta resolução e de acordo com os seguintes desdobramentos por Órgãos da Administração:

### DESPESA POR ÓRGÃOS COM RECURSOS DO TESOUREO E DE OUTRAS FONTES:

#### I. CISCENOP:

	TOTAL
02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	20.286.099,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	204.901,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>20.491.000,00</b>

**Artigo 4º** - Fica o Presidente do CISCENOP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Artigo 5º** - Fica ainda autorizado a efetuar Suplementação, não computado para o percentual de que trata o artigo anterior:

I - Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;

II - A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III - Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;

# CISCENOP

CNPJ: 01178931/0001-47

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná

IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas nos Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Reserva de Contingência destinada ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

**Artigo 6º.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por Resolução.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/11/2021 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Resolução para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Artigo 7º** - Durante a Execução orçamentária o CISCENOP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 8º** - O CISCENOP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 9º** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Artigo 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Cianorte (PR), 24 de novembro de 2020.

  
Claudemir Romero Bongiorno  
Presidente

**CISCENOP**

CNPJ: 01178931/0001-47

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 64 /2020**

**SÍNULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná - CISCENOP, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.**

O Conselho Diretor, em reunião realizada em 02 de maio de 2020, no âmbito do Conselho de Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, resolveu, a seguir:

**Resolução:**

**Artigo 1º** - O Orçamento do CISCENOP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, passa a RECEITA em R\$ - 20.491.000,00 (Vinte milhões quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais) e a DESPESA em igual importância.

**Artigo 2º** - As Receitas do Orçamento Geral do CISCENOP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, decorrerá mediante arrecadação tributária, de contribuições de serviços de saúde, transferências Correntes e outras fontes de receitas correntes e de outras fontes de receitas correntes e de acordo com os seguintes desdobramentos:

**RECEITAS:**

Receita Corrente	5.000,00
Receita Capital	10.000,00
Receita Correntes	20.486.000,00
Receita Correntes	10.000,00
<b>Total</b>	<b>20.491.000,00</b>

**DESPESAS:**

Despesa Capital	0,00
Despesa Correntes	0,00
<b>Total</b>	<b>20.491.000,00</b>

**Artigo 3º** - As Despesas do orçamento geral do CISCENOP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, serão realizadas segundo as prioridades previstas na legislação em vigor "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa" e de acordo com os seguintes desdobramentos:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE OUTRAS FONTES:

DESPESAS DE CAPITAL:

TOTAL

**VOCÊ USANDO,  
VOCÊ ME PROTEGE.**



**EU USANDO,  
EU TE PROTEJO.**